



Município de Capanema – PR

---

## **DECRETO N°6113, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

Institui a Sala Municipal de Coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal da Saúde que a coordenará;
- II. Polícia Militar/ Defesa Civil;
- III. Secretaria de Família e Ação Social;
- IV. Secretaria de Viação e Obras;
- V. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI. Secretaria de Administração;
- VII. Detran;
- VIII. Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Secretaria de Planejamento e Projetos.

§ 1º As Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria da Família e Ação Social, Viação e Obras, Agricultura e Meio Ambiente e a Polícia Civil/ Defesa Civil, indicarão cada um, dois representantes titulares e um suplente.

§ 2º Os Demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de órgão federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.



Município de Capanema – PR

---

§ 4º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

- I. definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito ***Aedes aegypti*** em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II. coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos
- III. monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito ***Aedes aegypti***;
- IV. apoiar e propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 15 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal